

Ato da Diretoria Executiva: 018/2016

Ref.: Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2016 - UK-Brasil - doenças infeciosas negligenciadas

PI 02/2016: Contratação de Projeto

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando o processo de inexigibilidade de chamamento público 02/2016, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para contratação de projeto para atender o Programa de Cooperação Fundo Newton – Confap – UK-Brazil Neglected Infectious Diseases Partnership Call. Tal ato se justifica por se tratar de acordo internacional da qual a Fundação Araucária é partícipe.

O projeto a ser contratado é:

Projeto	Pesquisador	Instituição
Trypanosomatid protein synthesis as a target for novel drug therapies	Nilson Zanchin	Instituto Carlos Chagas/FIOCRUZ Paraná

O projeto a ser contratado deve seguir a conforme anexo I.	regulamentação do processo de inexigib	ilidade de chamamento público 02/2016,
		Curitiba, 26 de fevereiro de 2016.
Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman	Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos	José Carlos Gehr
Presidente	Diretor Científico	Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO 1 REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016

PROGRAMA UK-BRAZIL NEGLECTED INFECTIOUS DISEASES PARTNERSHIP CALL

Cooperação Fundo Newton - Confap

1. OBJETIVO

Apoiar projetos de colaboração entre pesquisadores do Brasil e Reino Unido na área de Doenças Infecciosas Negligenciadas.

2. CRONOGRAMA

- 2.1 Submissão eletrônica para a Fundação Araucária: Até 17h59 do dia 07/03/2016.
- 2.2 Divulgação dos resultados por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária: A partir de 29/02/2016, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O processo de inexigibilidade de chamada pública 02/2016 dispõe de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) financiados pela Fundação Araucária.
- 3.2 Os recursos serão destinados aos projetos aprovados relativos ao Edital do Programa UK-Brazil Neglected Infectious Diseases Partnership Call Cooperação Fundo Newton Confap.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiáveis:

- a) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- b) <u>Diárias</u> pagas exclusivamente para o coordenador do projeto, até 15 dias consecutivos, conforme valores da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 35/2013).
- c) <u>Bolsa</u> para colaboradores do projeto, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para mobilidade internacional de 16 (dezesseis) dias até 3 (três) meses.
- d) <u>Hospedagem e Alimentação</u> pagas aos demais colaboradores e participantes do projeto, por até 15 dias consecutivos, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 35/2013).
- e) <u>Material de consumo:</u> tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática, aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- f) <u>Serviços de terceiros/pessoa jurídica:</u> softwares (licenças), serviços de tradução de textos, exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos, seguro-saúde obrigatório e proporcional aos dias da estadia no exterior, com valor máximo de R\$ 400,00 (guatrocentos reais) por mês.
- g) <u>Material permanente, equipamentos e software</u>, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guardo do coordenador da proposta.



4.2 Não serão financiáveis:

- a) Não serão financiadas despesas de custeio para: coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- b) É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

- 5.1. A proposta deverá ser enviada por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:
 - a) Cadastrar coordenador e instituição proponentes;
 - b) Preencher o formulário eletrônico:
 - c) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta.
- 5.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

- 6.1 Ter projeto aprovado no Edital do Programa UK-Brazil Neglected Infectious Diseases Partnership Call Cooperação Fundo Newton Confap.
- 6.2 Ter vínculo formal com Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública, associações ou sociedades técnico-científicas, públicas ou privadas, e Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- 6.3 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 6.4 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Até três anos a partir da assinatura do convênio ou termo de colaboração.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 8.1 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio ou termo de colaboração via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução da mesma assinada e impressa;
- 8.2 A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária PI 02/2016 – Programa "UK-Brazil Neglected Infectious Diseases Partnership Call" Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico 80215-090 – Curitiba – Paraná

8.3 Os documentos a serem encaminhados deverão estar assinados e atender ao disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.



- 8.4 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.
- 8.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do convênio ou termo de colaboração.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou termo de colaboração e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico final elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail relatoriosfa@gmail.com e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado pelo coordenador da proposta e encaminhado com a prestação de contas.
- 9.2 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do convênio ou termo de colaboração.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária/ Fundo Newton/Confap, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PUBLICAÇÕES

- 13.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), Fundo Newton e Confap na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.
- 13.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer alteração na execução do projeto somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio



de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo email: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.